



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 80/2025

CHARRUA/RS, EM 31 DE JULHO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 80/2025, que pretende autorização Legislativa para abertura de créditos suplementar e especial, para a Secretaria da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

Os créditos especiais são recursos oriundos do excesso de arrecadação do FUNDEB e do VAAR (valor anual aluno resultado), sendo que os mesmos somam R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e serão utilizados no programa de transporte escolar e na aquisição de telas interativas, equipamentos que os alunos podem interagir diretamente com o conteúdo, para uma aprendizagem mais ativa e multissensorial.

Já o valor do crédito suplementar de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), servirá para pagamento de vencimentos e vantagens fixas de pessoal, obrigações patronais e contratações por tempo determinado, dentro dos programas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, oriundos do FUNDEB.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 80/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e Especial para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dentro do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e do Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01.12.361.0501 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.01.12.361.0501.2096 - **FUNDEB** - DEMAIS GASTOS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO

3.4.4.90.52.00.00 (6049) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 75.000,00

05.01.12.365.0502 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.01.12.365.0502.2096 - **FUNDEB** - DEMAIS GASTOS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO

3.4.4.90.52.00.00 (5946) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43, §3º, 2º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dentro do Programa de Transporte Escolar, sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01.12.361.0503 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.01.12.361.0503.2096 - **FUNDEB** - DEMAIS GASTOS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO

3.3.3.90.30.00.00 (6365) - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.000,00

3.3.3.90.39.00.00 (6364) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43, §3º, 2º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) dentro do Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e do Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01.12.361.0501 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.01.12.361.0501.2096 - **FUNDEB** - DEMAIS GASTOS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO

3.3.1.90.11.00.00 (1706) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 100.000,00

05.01.12.365.0502 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.01.12.365.0502.2027 - **FUNDEB** - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.1.90.13.00.00 (103) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 40.000,00

12.365.0502.2096 - **FUNDEB** - DEMAIS GASTOS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO

3.3.1.90.04.00.00 (6054) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 50.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte: TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43, §3º, 2º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 190.000,00

Art. 4º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 31 de julho de 2025.

Gerso José Roncaglio
Prefeito